

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTOEXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL
Nº 10/2021

Processo: 0141-000301/2017 Parte: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e SUELY FRANCISCA GARCIA e JOSÉ SIDNEY GARCIA, na qualidade de concessionários. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no SHCS CL Quadra 304 Bloco D Loja 02 (lote 34), com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) onerosa e concessão de uso não onerosa entre blocos com área de 25,02m² (vinte e cinco metros quadrados e dois centésimas) a ser ocupada com mobiliário removível. Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto Regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: – O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 17.056,29 (dezesete mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) correspondente ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, página 42, do dia 22 de junho de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal: ILKA TEODORO, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pelo Concessionário: SUELY FRANCISCA GARCIA e JOSÉ SIDNEY GARCIA na qualidade de proprietários.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00139-00000041/2021-37. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01/2021, que se refere à prestação de serviços de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos. Fundamento legal: Cláusula Décima Terceira do referido instrumento contratual, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 20/09/2021. Efeitos da Rescisão: a partir da data de assinatura. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00139-00000961/2021-55. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, tendo o termo inicial 01/10/2021 e final 01/10/2022. Valor do Contrato R\$ 632.394,00 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 190113. Programas de Trabalho: 04.421.6217.2426.0055 e 04.421.6217.2426.0084. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2021NE00194. Valor do Empenho Inicial: R\$ 52.699,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) emitida em 14/09/2021 sob o evento 400091, na Modalidade 2 - Estimativo. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 20/09/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Ordem de Serviço nº 56, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2019, página 05, revogada pela Ordem de Serviço nº 44, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 26, que foi incumbida para apurar irregularidades constantes no processo 00480-00000842/2020-40, conforme a Ordem de Serviço nº 14, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 04, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 53, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2021, página 03, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 68 de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 05, no uso de suas

atribuições e de acordo com a Lei, CONVOCA a ex servidora, MARCIA ASSUMPCÃO LAURINDO DA SILVA, a comparecer a esta Comissão, no Edifício Sede da Administração Regional do Recanto das Emas/DF, Centro Urbano Quadra 206/300 – Área Especial, no dia 08 de outubro de 2021, às 09 horas, ocasião em que será realizado seu INTERROGATÓRIO, ressaltando que o feito prosseguirá independentemente de seu comparecimento.

ROBERTO PIMENTEL DE ARAUJO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 15 – SEEC/DF, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O Secretário Executivo de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado provisório na avaliação de vida progressa, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE VIDA PROGRESSA

1.1 Relação provisória dos candidatos recomendados na avaliação de vida progressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10014244, Alan Araguaia Campos Neves / 10001477, Alan de Gois dos Santos / 10014977, Alan Dellon Nery Souza / 10012404, Amanda Daniele Barbosa / 10006813, Amanda Tavares de Goes / 10001378, Ana Clara Vidal Fonseca / 10013424, Ana Luiza Ferron Zanella / 10012116, Ana Paula Bertoli Rovetta / 10002784, Ana Paula Carneiro Peroni / 10011092, Anderson Luis de Santana Rodrigues / 10001758, Andre Luiz Carvalho Gois / 10012233, Arthur Campolina Martins / 10014601, Arthur Gabriel de Jesus Menezes / 10001418, Barbara Conte / 10004650, Breno Filipe Melo Rocha / 10010538, Bruna Bianca Machado Araujo / 10001830, Bruna Mota de Lima / 10006178, Bruno Abrahao Nicoletti / 10005587, Bruno Komechen Breccilo / 10015159, Bruno Mesquita Soares Garbois / 10018315, Bruno Rodrigues Alves / 10009209, Bruno Souza da Fonseca / 10014964, Carlos Frederico Gonçalves Cordula / 10010941, Carlos Roberto Carvalho de Jesus / 10014530, Cassio Souza Lima / 10007646, Celso Garcia de Oliveira / 10007048, Christian Txai Andrade Siegl / 10001867, Clara de Lima Barros / 10008104, Claudio Albergaria Martins / 10005692, Daniel Albuquerque e Silva / 10013795, Daniel Gaspar Mattos / 10011862, Daniel Marinho Crispim / 10011189, Danilo Reinert / 10005895, Darlan Henrique Lopes dos Santos / 10013992, Davi Benevides Pinto / 10002742, David Argolo de Carvalho / 10008422, Davilene Bravin Silva / 10004376, Diego de Lira Reis / 10002729, Diego Moreno da Rocha / 10002066, Diego Ottoni de Araujo / 10012569, Diogo Delange Santos de Almeida / 10016365, Drielle Delpino / 10008673, Eliezer de Assis Santos / 10007921, Emanuele Pires Victor / 10005542, Erirelton Cardoso da Silva / 10008510, Everton Pigozzo / 10007871, Fabricio de Oliveira Silva / 10004828, Felipe Baronto de Andrade / 10001126, Felipe Gonçalves Montenegro / 10006260, Felipe Pelosi da Cruz Gouveia / 10009768, Felipe Thibes dos Reis / 10002309, Fernanda Bitencourt da Silva / 10007690, Fernanda Monteiro de Brito / 10009915, Fernanda Rivera Burl / 10006898, Fernanda Zednik Garcia / 10003232, Fernando Rocha Filho / 10001140, Fernando Wagner Leao Soares / 10004419, Filipe Albuquerque de Araujo Pereira / 10006333, Francisco Edirmando Albuquerque Normando / 10013566, Francisco Gladestone Matias Moreno Filho / 10002346, Francisco Martileudo Sousa Silva / 10003415, Gabriel Novello / 10004649, Gabriel Ventura de Carvalho Costa / 10009676, Gesner Araujo Damascena / 10002696, Gledson Arthur do Nascimento / 10005590, Gregory Ferreira Dias / 10003169, Guilherme Arruda Alves / 10003001, Guilherme de Pinho Martins Coelho / 10001177, Gustavo Ramos da Silva / 10004493, Gustavo Rodrigo Waideinan / 10004160, Heider Gusmao Lemos / 10011558, Henrique Gomes Monfardini / 10003469, Henrique Menezes de Moraes Rego / 10001298, Hermogenes Lourival Costa Boccatera / 10006319, Igor Alencar Gonçalves de Lima / 10010743, Italo Martins Rocha / 10002510, Jefferson Carlos Fernandes de Sousa / 10015152, Joao Gabriel de Mello Longui / 10009635, Joao Paulo de Andrade Ferreira Pinto / 10006203, Joao Pedro Apolinario Cardoso / 10004760, Jose Anselmo Lima Neto / 10001473, Jose Mendes de Melo Junior / 10011510, Jose Ricardo de Almeida Junior / 10007403, Josiane Silva de Oliveira Araujo / 10002243, Josue Almeida do Nascimento / 10004570, Josue Antunes Neves Junior / 10013786, Juliana Moreira Magalhaes / 10003082, Juliano Marques Rezende / 10008122, Kaio Guilherme Moraes de Aquino / 10005818, Leandro Augusto Rufino da Silva / 10014375, Leandro de Bessa Pacheco Saad / 10002615, Leandro Tadeu Moreira Cruz / 10008222, Leila Mayara Tavora de Brito / 10003377, Leonardo Costa e Silva / 10008188, Leonardo Grosso Bianco / 10007785, Leonardo Leal de Sa / 10012815, Leonardo Muller Adaime / 10012149, Lucas Alvarenga / 10003856, Lucas Eduardo Coutinho Nogueira / 10005245, Lucas Vasques Camelo / 10005702, Lucilia Pereira Borges / 10020492, Luis Gustavo Sousa Carvalho / 10012138, Luis Marcio Lima / 10000011, Luisa Ferraz Torres de Luna / 10004886, Luisa Matta Machado Fernandes Souza / 10008686, Luiza Choairy Adeodato / 10004575, Marcelo Pereira Dias / 10006019, Marcelo Henrique Ribeiro da Costa / 10002704, Marcelo Silva Santana / 10011185, Marcus Vinicius Cavalcante Sampaio / 10006701, Mariana

Rodrigues Moreira / 10008116, Marília Rodrigues Kongevold / 10005979, Mario Cipolli Victor Dias / 10016511, Mateus Sbardellini Cossi / 10001396, Mateus Torres Campos / 10001271, Matheus Cordeiro Motta / 10010452, Michaela de Oliveira Perdzes / 10006891, Monica Sayuri Suzuki / 10006309, Murilo Lima Carvalho / 10014339, Natalia Franco da Silva / 10002458, Nathale Anardja Lins do Rego Barros / 10006927, Paula Balerini Elias / 10000595, Pedro Afonso de Albuquerque Furtado / 10012365, Pedro Daniel Myaki Bueno da Silva / 10014976, Pedro Henrique Gurgel Nassar Lima / 10006234, Pedro Henrique Pinheiro / 10001915, Pedro Pereira da Silva / 10001689, Polyana Werncke Coan / 10015364, Ramon Isamu Miwa / 10014793, Raphael Borges Pires / 10010230, Rebeca de Oliveira Cavalcante / 10003061, Renan Barros / 10007676, Renan Bergamaschi de Oliveira / 10002381, Renata Dinis Bernardo / 10007596, Renato Barroso Guimaraes / 10009446, Ricardo Bruno Cabral Costa / 10003755, Ricardo Lopes Garcia Aguera / 10001910, Ricardo Telles Kalume / 10001391, Roberto Matheus Ferreira Costa / 10008745, Rodolpho de Meireles Silva / 10009557, Rodrigo Augusto Batalha Alves / 10017678, Rodrigo Gevaerd / 10020467, Rodrigo Manfroi Lopes / 10002324, Rodrigo Mendes de Medeiros / 10001772, Rodrigo Sepe Saraiva / 10009800, Rodrigo Teixeira Amaral / 10005677, Romeu Jose Jankowski Junior / 10002573, Sabrina Melo Perpetuo / 10012814, Samanta Ribeiro Oliveira Adaima / 10001474, Sergio Augusto Dias Dantas / 10014774, Sinvaldo Vieira Braga / 10003332, Tainara Etheldrede Scalco / 10007791, Taiza Cristina Oliveira da Motta / 10008988, Thiago Cunha de Moraes / 10006703, Thiago da Silva Alcoforado Maciel / 10010750, Thiago Segati Silva / 10009972, Thiago Sousa Penafort / 10010505, Thyago Almeida da Silva Baptista / 10013790, Tiago Assis Mendes Ferreira / 10004632, Tiago Cerezoli Viana / 10018517, Vinicius de Avila Feitosa / 10013974, Vinicius Finazi Figueiredo / 10014931, Vinicius Oliveira Freitas / 10004108, Vinicius Sandovani da Silva Alves / 10017975, Vitor Henrique de Oliveira / 10001416, Wagner Lanna e Melo Lisboa / 10010226, Wallace Alves Emiliano / 10011172, Wanderson Augusto de Souza Pereira / 10011300, Wesley Alves Emiliano / 10001617, Willian Lopes Machado / 10014472, Yasmyne Petini Bonfim / 10021195, Yedda Avelino Bino.

1.1.1 Relação provisória dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência recomendados na avaliação de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007646, Celso Garcia de Oliveira / 10006075, Daniel Assad da Cunha / 10005895, Darlan Henrique Lopes dos Santos / 10016783, Eder Silva Souza / 10001825, Gabriel Fehr / 10009676, Gesnner Araujo Damascena / 10001915, Pedro Pereira da Silva / 10002740, Reginaldo Rodrigues / 10004801, Thiago Wagner Freitas da Costa / 10011969, Tiago Vinicius Pontes Silva / 10017236, Wilton Borges Ferreira.

1.1.2 Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros recomendados na avaliação de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10012976, Alan Jose dos Santos Souza / 10011092, Anderson Luis de Santana Rodrigues / 10014601, Arthur Gabriel de Jesus Menezes / 10008202, Athos Cavalcanti Silva / 10012197, Bruno Mendes Dinis / 10015204, Carlos Marcel Prates Pereira da Silva / 10010941, Carlos Roberto Carvalho de Jesus / 10017398, Cristiane da Silva Souza / 10006026, Daniel dos Santos Veiga / 10004376, Diego de Lira Reis / 10012569, Diogo Delange Santos de Almeida / 10016783, Eder Silva Souza / 10008673, Eliezer de Assis Santos / 10009878, Evandro Fernandes Gonçalves Souza / 10012661, Fabrício Bernardes de Jesus / 10014723, Fanuel de Oliveira Silva / 10015445, Giovanna da Cruz Botelho / 10002696, Gledson Arthur do Nascimento / 10002077, Hadenys Ricardo Matos Maia / 10015211, Jean Davlin da Costa Feitosa / 10002510, Jeferson Carlos Fernandes de Sousa / 10015152, Joao Gabriel de Mello Longui / 10004760, Jose Anselmo Lima Neto / 10013782, Jose Antonio da Silva Alves / 10000442, Jose Wesley Rocha Fernandes / 10011780, Juliano Amaral da Silva / 10003466, Laecio da Cruz Santos / 10004560, Luan Henryque Martins do Nascimento / 10002776, Lucas de Souza Viana / 10004696, Luciano Souza de Jesus / 10004529, Marcos Alves de Oliveira / 10011185, Marcus Vinicius Cavalcante Sampaio / 10018987, Rafael Coutinho Zordan / 10007596, Renato Barroso Guimaraes / 10009446, Ricardo Bruno Cabral Costa / 10002573, Sabrina Melo Perpetuo / 10014774, Sinvaldo Vieira Braga / 10010226, Wallace Alves Emiliano / 10011172, Wanderson Augusto de Souza Pereira / 10011300, Wesley Alves Emiliano.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos motivos da sua não recomendação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de vida pregressa, das 10 horas do dia 5 de outubro de 2021 às 18 horas do dia 19 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos da contraindicação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEEC/DF, de 17 de setembro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de vida pregressa, para todos os candidatos, e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 5 de novembro de 2021.

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 69/2021

Processo: 00040-00033518/2021-13 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa JOSIANO SOUZA ALVES ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 30/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSIANO SOUZA ALVES, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 79/2021

Processo: 00040-00034137/2021-51 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa SIRLIANE MARIA GOES DE PINHO PIRETTI ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 01/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: SIRLIANE MARIA GOES DE PINHO PIRETTI, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 83/2021

Processo: 00040-00034626/2021-11. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAJU GAS COMERCIO DE AGUA E GAS EIRELI - ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 1º/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: SANDRA MARA COLOUNA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 91/2021

Processo: 00040-00034076/2021-22. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa U V P DA SILVA ABREU COMERCIO DE GAS GLP, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 1º/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto, e pela EMPRESA PARCEIRA: UIARA VANONE PEREIRA DA SILVA ABREU, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 92/2021

Processo: 00040-00035074/2021-51 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MONTALVAO COMERCIO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da